

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIII - Nº. 884 Carrapateira - PB,
10 de agosto de 2021**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. LICITANTES HABILITADOS: CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA – ME;. LICITANTES INABILITADOS: ABEK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 34.746608/0001-81, não atendeu aos itens, 7.10.5; 7.10.6. 7.9.2 – Acervo Operacional Subitem: 1.3.2; Subitem: 1.3.1; Subitem: 1.4.2; Subitem: 1.3.4; 7.9.5. Comprovação Técnico-Profissional Subitem: 1.3.4. A empresa GR CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.450.426/0001-01, NÃO ATENDEU AOS ITENS, 7.8.5. 7.10.5; 7.10.6. MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não atendeu aos itens 7.10.5; 7.10.6; 7.7.2; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/08/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 35531003. E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br.

Carrapateira - PB, 03 de Agosto de 2021

FRANCISCO PERGENTINO MENDES - Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 327 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

1.510.0000.01 – Outras Destinações de Recursos	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
3010 – Promovendo a Assistência Social	
1038 – Construção de Centro de Referência e Assistência Social – 500-famílias	
4.1.90.51.01 – Obras e Instalações	R\$ 372.450,00
1.001.0000.01 – Recursos Ordinários (contrapartida)	
4.1.90.51.01 – Obras e Instalações	R\$ 77.550,00
SUB TOTAL	R\$ 450.000,00

TOTAL GERAL R\$ 450.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.000001 – Recursos Ordinários	
04 – Administração	
122 – Administração Geral	
3006 – Apoio Administrativo	
2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.01 – Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 60.000,00
SUB TOTAL	R\$ 160.000,00

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

211.000001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - saúde	
10 – Saúde	
310 – Atenção Básica	
3011 – Saúde da Família	
2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 90.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$ 100.000,00
SUB TOTAL	R\$ 290.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira-PB em 09 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Portaria nº 030/2021 GAB/PREF

Carrapateira/PB, em 09 de agosto de 2021.

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 185, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal nº 259/2013 de 14 de dezembro de 20013, que cria o Conselho Municipal de Cultura, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, do município de Carrapateira-Paraíba, representantes do poder público e da sociedade civil.

I. 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o poder público, preferencialmente, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura;
 - ◆ José Irineu Mendes Pedrosa (Secretário)
 - ◆ George Fran Mendes Vieira (técnico)
- b) Secretaria Municipal de Educação;
 - ◆ Titular: Brenda Karollyne dos Ramos Silva
 - ◆ Suplente: Cicero Marcos Menezes da Silva
- c) Secretária Municipal de Ação Social
 - ◆ Titular: Adriana Silva Lins Oliveira
 - ◆ Suplente: Irla Maria Batista Coelho

II. 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Três membros representantes eleitos por eleição democrática, aberta, universal numa assembleia Municipal de Cultura, de acordo com o seu regimento interno;
 - ◆ Titular: Damaguina Mendes Lucas
 - ◆ Suplente: José Francineidio Pereira Braz
 - ◆ Titular: Nathane do Ramos Batista
 - ◆ Suplente: Aline Pergentino Roberto
 - ◆ Titular: Natana Pereira Silva
 - ◆ Suplente: Douglas Anizio da Silva
- b) Um membro escolhido entre as agremiações, associações da sociedade civil ou grupos envolvidos diretamente ou indiretamente com a cultura, que representem setores amplos da sociedade organizada de colegiados;
 - ◆ Titular: Thaynara Vieira da Silva Pereira
 - ◆ Suplente: Gedália de Sousa Ramos

Art. 2º. Este documento entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira-PB em 09 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 015 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marineidia da Silva Pereira, Prefeita Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba em conjunto com a senhora Irla Maria Batista, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 170/2005 de 14 de maio de 2005.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 07 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 26, de agosto, de 2021.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 8ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira-PB em 09 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se.



MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal



IRLA MARIA BATISTA

Presidente do CMAS